



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3906

Ji-Paraná (RO), 02 de dezembro de 2022

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 04
DECRETOS.....	PÁG. 05
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 13
AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 13
AVISO DE REVOGAÇÃO.....	PÁG. 13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 13
ATAS DE REUNIÃO.....	PÁG. 13
ERRATAS.....	PÁG. 14
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 14
PORTARIAS.....	PÁG. 14

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12317/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar – tiras de teste, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/16) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 02447/22 (fl.17).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n.º 1054/SUPECOL/CGP/2022 (fls.28/29), demonstrou que o valor estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 422.040,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quarenta reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.30, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, 21 de outubro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10872/2022 (Vol. I ao VIII)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar e Vigilância em Saúde

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar e Vigilância em Saúde, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls. 04/14) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 02066 (fl. 15/56).

A Assessoria de Controle de Preços, por meio do Despacho às fls. 2207/2207 verso, demonstrou que o valor estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 12.989.287,35 (doze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl. 2209,

definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, 11 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6938/2022

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Procuradoria-Geral do Município, para aquisição de material permanente (cadeiras), mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 060/2021/PVH, oriunda do Pregão Eletrônico n. 133/2021/SML/PVH, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme especificado no Termo de Referência (fls.04/08verso) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01366/22 (fl.09).

Quanto à vantagem da adesão em detrimento da realização de procedimento licitatório, consta à fl.249 a manifestação do gestor do setor demandante, esclarecendo que *considerando ser pequena a diferença do valor unitário encontrado na pesquisa com o registrado em Ata, sendo de R\$ 29,76 (vinte e nove reais e setenta e seis centavos), bem como o custo e tempo que uma licitação visando a aquisição do objeto levaria até a conclusão, certifico que os valores se encontram dentro do praticado no mercado, sendo, portanto, vantajosa a adesão.*

A Procuradoria-Geral do Município, em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, emitiu o Parecer n. 938/PGM/PMJP/2022 (fls.254/259), concluindo favoravelmente, desde que juntados os documentos elencados. Em atendimento da recomendação feita, foram juntados aos autos os documentos de fls.265 e 267/295.

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, considerando a manifestação jurídica supramencionada, **AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA** nos presentes autos.

Após, à SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA, CNPJ: 26.242.393/0001-33**, no valor de **R\$ 12.694,23** (doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7017/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários aos cidadão e às famílias em virtude de morte, situações de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/13 e 16/29) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 01385/22 (fl.14).

A SUPECOL definiu o enquadramento do procedimento licitatório, para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica* (fl.44) e, em seguida, houve a autorização do Chefe do Executivo (fl.45).

Em Sede de análise do Edital, a Procuradoria expôs a necessidade de realização de adequações que elencou no Despacho n.º 767/PGM/PMJP/2022 (fls.71/72).

Em seguida, juntou-se aos autos o novo Termo de Referência (fls.75/84), documentos referentes à comprovação de disponibilidade orçamentária (fls.89/90) e nova minuta de Edital (fls.94/105), a qual

fora submetida à análise da Procuradoria, ocasião em que recomendou a realização de adequações, conforme se infere do Parecer Jurídico n.º 1034/PGM/PMJP/2022 (fls.108/112).

Consta nos autos a Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 01385/22 (fl.115), a minuta de Edital (fls.119/134) e documentos referentes à publicação do Edital (fls.136/144).

No entanto, a licitação ocorrida por meio do Pregão Eletrônico n.º 174/SUPECOL/PMJP/2022 restou fracassada e os autos seguiram para instrução processual visando a realização de nova licitação, conforme manifestação da Pregoeira à fl.152.

Consta nos autos a nova Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 02702/22 (fl.153), nova cotação (fls.156/170) e nova média de preços para a contratação pretendida no importe de R\$ 258.266,55 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), apresentada pela CGP através do Despacho n.º 1114/SUPECOL/CGP/2022 (fls.171/172).

Em seguida, a SUPECOL remeteu os autos ao Gabinete para conhecimento e deliberação quando a emissão de nova autorização pelo Chefe do Executivo (fl.173).

Ante o exposto, embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Fica revogada a autorização de fl.45, publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3810, de 13 de julho de 2022, página 2.

Ji-Paraná/RO, 17 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7330/2020 (Volumes 1 a 3)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência
Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 9912445006, celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, tendo como objeto a prestação dos serviços postais, referente ao envio de correspondência, aquisição de produtos postais, bem como utilização de numeração predial.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n.º 1147/PGM/PMJP/2022 (fls.646/649), oportunidade em que concluiu favoravelmente.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n.º 9912445006, a **prorrogação do prazo de vigência** por 12 (doze) meses, a contar de 09/12/2022, ou seja, até 09/12/2023, bem como a renovação do valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para custear a presente prorrogação, conforme orientação da Procuradoria à fl.649.

À PGM para a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12044/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,
Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para realizar revitalização externa (demolição de calçada, reassentamento de piso intertravado, adequação, acessibilidade, execução de calçada com acabamento rústico, assentamento de piso tátil, ladrilho hidráulico) do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, conforme detalhado no Projeto Básico (fls.130/157) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 02404/22 (fl.158).

O valor total da obra está previsto em R\$ 174.501,10 (cento e setenta

e quatro mil, quinhentos e um reais e dez centavos), conforme cronograma físico-financeiro (fl.117).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.171, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7565/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Revogação de autorização

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e manutenção/limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE's Residencial Rondon I e Residencial Capelasso, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.03/26 e 29/33) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01549/22 (fl.28).

Consta nos autos a autorização do Chefe do Executivo para início do procedimento licitatório (fls.249/250). Em seguida, a SUPECOL manifestou-se pugnando pela revogação do certame, *considerando que houve readequação no Termo de Referência e na Solicitação de Materiais/Serviços, visto que haverá perda do objeto, haja vista que os itens foram totalmente alterados* (fl.250).

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473. *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Ante ao exposto, embasado na manifestação da SUPECOL, e por entender ser a medida mais adequada ao caso, **REVOGO A AUTORIZAÇÃO** de fls.248/249, publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3898, de 21 de novembro de 2022, página 02.

À SUPECOL para ciência desta Decisão e adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13225/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, visando a aquisição de materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 041/SRP/SUPECOL/2022, do Pregão Eletrônico n. 026/2022, Processo Administrativo n. 1-13657/2021 – SEMOSP, conforme especificado no Memorando n. 1384/SEMAD/2022 (fl.04) e no Termo de Referência (fls.04/11).

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 1779/SRP/SUPECOL/2022 (fl.186) e seus anexos I e II (fls.184/185), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor das empresas abaixo discriminadas:

HILGERT & CIA LTDA, CNPJ: 22.881.858/0001-45, no valor total de **R\$ 142.187,82** (cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme descrição contida no anexo I (fls.184/184verso);

COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA, CNPJ: 11.055.272/0001-05, no valor total de **R\$ 16.201,87** (dezesseis mil, duzentos e um reais e oitenta e sete centavos), conforme descrição contida no anexo II (fl.185);

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9809/2019 (Volumes 8 a 18)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 001/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa GLOBAL ENGENHARIA EIRELL, tendo como objeto a conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lúcia de Oliveira.

A Gerência-Geral de Contratos, da Secretaria Municipal de Planejamento, manifestou-se através do Despacho n. 851/GESCON/SEMPPLAN/2022 (fls.3826/3827verso), discorrendo acerca da execução do contrato e solicitando a prorrogação do prazo de vigência até 28/02/2023, ou seja, trinta dias antes do vencimento do prazo do programa FNDE (fl.3818), haja vista a necessidade de analisar o equilíbrio, o qual deverá ser analisado e pago dentro do prazo contratual. Na mesma oportunidade, a SEMPLAN mencionou que referente ao reequilíbrio financeiro, encontra-se aguardando a entrega da documentação pela contratada.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico nº 1176/PGM/PMJP/2022 (fls.3833/3834verso), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho as manifestações técnicas e jurídica supramencionadas, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 001/PGM/PMJP/2020, a **prorrogação do prazo de vigência até 28/02/2023.**

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1280/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Revogação de Chamamento Público

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde para realização de procedimento de Chamamento Público visando credenciamento e possível contratação de entidades filantrópicas, com ou sem fins lucrativos, que atuem na especialidade de oftalmologia realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas).

Consta nos autos a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde (fls.225/227) e anexos (fls.228/309), ocasião em que solicitou a revogação do Chamamento Público nº **003/2022, expondo as razões para tanto.**

Em seguida, a SUPECOL encaminhou os autos a este Gabinete para deliberação quanto ao pedido de revogação do Chamamento Público (fl.310).

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473. *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Ante ao exposto, embasado nas manifestações supramencionadas da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZO a REVOGAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022** e encaminho os autos para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.

Em seguida, à SEMUSA para conhecimento do teor desta Decisão e instauração de novo procedimento licitatório visando o atendimento do objeto.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7756/2022 (Volumes 1 a 5)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação



Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Diego André Alves (Interino)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Ivanilson Pereira Araujo
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil, visando a reforma e ampliação da E.M.E.I.E.F. Almir Zandonadi

Vieram os autos para decisão final do recurso interposto pela empresa COUTINHO SILVA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 28.175.704/0001-14 (fls.1245/1253), contra o julgamento feito por ocasião da Sessão Pública, realizada às 09h00min, do dia 07/10/2022 (fls.1243/1243verso), na Tomada de Preços nº 024/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, visando a reforma e ampliação da E.M.E.I.E.F. Almir Zandonadi.

A Senhora Pregoeira analisou o recurso interposto e formou sua convicção no sentido de conhecer e negar-lhe provimento, deste modo, julgando improcedente o recurso, conforme consta da decisão de fls.1255/1267.

Ante o exposto, sob a ótica do posicionamento técnico citado e com o devido amparo na manifestação da Senhora Pregoeira às fls.1255/1267, **DECIDO pelo conhecimento do recurso administrativo interposto para negar-lhe provimento, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, mantendo a decisão da SUPECOL em todos os seus termos.**

Diante do exposto, formalize-se o necessário e promovam-se as publicações de praxe para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À SUPECOL para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10682/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Transvida Transporte Rodoviário Urbano EIRELI ME

ASSUNTO: Solicitação de Subsídio

Trata-se de processo administrativo autuado pela Transvida Transporte Rodoviário Urbano EIRELI ME, solicitando subsídio financeiro para o sistema de transporte coletivo urbano municipal.

Ante ao exposto, embasado na documentação acostada nos autos e com supedâneo no Parecer Jurídico n. 1014/PGM/PMJP/2022, **autorizo a elaboração de Projeto de Lei para concessão de subsídio financeiro para o sistema de transporte coletivo urbano municipal**, visando o repasse de recursos financeiros no importe de R\$ 93.055,00 (noventa e três mil e cinquenta e cinco reais) mensais pelo período de 180 dias ou até que se conclua o processo licitatório de concessão do transporte público do município

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2021/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, que pleiteia deliberação a respeito de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestres (rodoviárias) em âmbito nacional, para atender as demandas de todas as Secretarias, Autarquias, Fundo, Fundação e Agência Reguladora, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.05/28) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00470/22 (fls.29/34).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 409/CGP/2022 (fl.113), apresentou média de valores de mercado para a contratação pretendida no importe total de R\$ 979.429,08 (novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oito centavos).

A SUPECOL manifestou-se à fl.117, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica* e, em seguida, houve a autorização pelo Chefe do Executivo (fl.118).

No entanto, a licitação ocorrida por meio do Pregão Eletrônico nº 131/SUPECOL/PMJP/2022 restou deserta e os autos seguiram para instrução processual visando a realização de nova licitação, conforme manifestação da Pregoeira à fl.379.

Consta nos autos novas Solicitações de Materiais/Serviços – Requisições nº 02224/22 (fl.380), 02226/22 (fl.382), 02226/22 (fl.384), 02172/22 (fl.386), 02223/22 (fl.388), 02171/22 (fl.390), 02225/22 (fl.392), 02271/22 (fls.394/398), 02230/22 (fl.402), 02222/22 (fl.404), 02173/22 (fl.406), 02229/22 (fl.408), 02227/22 (fl.410), 02231/22 (fl.412), 02221/22 (fl.414) e 02267/22 (fl.416).

Realizou-se nova cotação (fls.419/482 e 485/499) e nova média de

preços para a contratação pretendida no importe de R\$ 1.096.341,04 (um milhão, noventa e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos), apresentada pela CGP através do Despacho nº 1096/SUPECOL/CGP/2022 (fl.500).

Em seguida, a SUPECOL remeteu os autos ao Gabinete para conhecimento e deliberação quanto a emissão de nova autorização pelo Chefe do Executivo (fl.501).

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Fica revogada a autorização de fl.118, publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3757, de 28 de abril de 2022, página 03.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4980/2020 (Volumes 1 a 4)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 131/PGM/PMJP/2020

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 131/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa R. DIAS DE SOUZA LOPES FUNERÁRIA, tendo como objeto a prestação dos serviços funerários com aquisição de urnas funerárias.

A Secretária Municipal de Assistência Social esclarece, às fls.992/993, que há novo procedimento licitatório em andamento nos autos do processo administrativo nº 1-7017/2022, contudo, a licitação ocorrida restou fracassada, de modo que se faz necessária a prorrogação do prazo de vigência do contrato atual a fim de que os serviços não fiquem paralisados até a efetivação da nova contratação.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer nº 1202/PGM/PMJP/2022 (fls.1107/1108verso), oportunidade em que concluiu favoravelmente.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato nº 131/PGM/PMJP/2020, **a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias**, ou seja, até 03/03/2023, ou até que se conclua o procedimento licitatório para nova contratação, **conforme orientação da Procuradoria às fls.1108/1108verso.**

À PGM para a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4050/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (tipo van), incluindo motorista e combustível, para atender a demanda do Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, quanto ao transporte de pacientes usuários do serviço de hemodíalise, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls. 160/173) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 001164/22 (fl. 174).

A SUPECOL definiu o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica* (fl.212) e, em seguida, houve a autorização do Chefe do Executivo (fl.123).

No entanto, ante a identificação de incongruências nos autos, conforme relatado pela SUPECOL às fls.215/215verso, foram juntados aos autos nova cotação (fls.223/227, 232/233 e 245/247), nova Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01164/22 (fl.242), nova média de preços para a contratação pretendida no importe de R\$ 382.244,90 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) apresentada pela CGP através do Despacho nº 1107/SUPECOL/CGP/2022 (fl.248) e documentos comprobatórios de disponibilidade orçamentária (fls.251/252).

Após, a SUPECOL remeteu os autos ao Gabinete para conhecimento e deliberação quanto a emissão de nova autorização pelo Chefe do Executivo (fl.254).

Ante o exposto, embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Fica revogada a autorização de fl.213, publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3818, de 25 de julho de 2022, páginas 1-2.

Ji-Paraná, 29 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10246/2020 (Volumes 1 a 3)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Aditivo de valor ao Contrato n. 004/JURÍDICO/SEM-MED/2022

Vieram os autos para deliberação quanto ao pedido de aditivo de valor ao Contrato n. 004/JURÍDICO/SEM-MED/2022, celebrado com a empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, tendo como objeto a construção de muro no Centro Municipal de Educação Infantil Camila Lopes Vague.

A Gerência-Geral de Contratos, da Secretaria Municipal de Planejamento, manifestou-se através do Despacho n. 613/GESCON/SEM-PLAN/2022 (fls.680/680verso), discorrendo acerca da execução do contrato e solicitando a concessão de aditivo de valor na importância de R\$ 29.074,97, conforme cálculo apresentado pelo engenheiro civil fiscal técnico da obra (fls.584/588).

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico nº 1167/PGM/PMJP/2022 (fls.778/781verso), concluindo favoravelmente em relação à concessão do aditivo e recomendando a adoção de providências quanto à falha na elaboração do projeto da obra.

Ante o exposto, acolho as manifestações técnicas e jurídica supramencionadas, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 004/JURÍDICO/SEM-MED/2022, a concessão de aditivo de valor consistente em R\$ 29.074,97 (vinte e nove mil, setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Na oportunidade, DETERMINO à SEMPLAN que adote as providências cabíveis quanto a apuração de responsabilidades e eventual aplicação de penalidades relativamente à suposta falha na elaboração do projeto originário, conforme orientação da Procuradoria à fl.781.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13674/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, visando a aquisição de materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 041/SRP/SUPECOL/2022, do Pregão Eletrônico n. 026/2022, Processo Administrativo n. 1-13657/2021 – SEMOSP, conforme especificado no Memorando n. 353/SEC/SEMED/2022 (fl.03) e no Termo de Referência (fls.04/09).

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 1826/SRP/SUPECOL/2022 (fl.39), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **HILGERT & CIA LTDA, CNPJ: 22.881.858/0001-45**, no valor total de **R\$ 155.624,19** (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1644/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito/ASCOM

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pelo Gabinete do Prefeito, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na edição de jornais, sediada no Estado de Rondônia, para prestação dos serviços jornalísticos de redação, digitação, diagramação e editoração eletrônica, em formato de página de jornal tabloide, para implantação, manutenção e atualização de página eletrônica na internet referente ao

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná (RO), visando atender às necessidades da Assessoria de Comunicação – ASCOM, como detalhado no Termo de Referência (fls.71/86) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01699/22 (fl.100).

Consta nos autos, mais especificamente às fls.118/118verso, a autorização do Chefe do Executivo para início do procedimento.

No entanto, a licitação ocorrida por meio do Pregão Eletrônico nº 145/SUPECOL/PMJP/2022 restou fracassada e os autos seguiram para instrução processual visando a realização de nova licitação, conforme manifestação da Pregoeira à fl.180.

Em seguida, foram juntados aos autos novo Termo de Referência (fls.181/195), nova Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 02518/22 (fl.196), nova cotação (fls.199/210) e nova média de preços para a contratação pretendida no importe de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), apresentada pela CGP através do Despacho nº 1088/SUPECOL/CGP/2022 (fls.211/212), documentos comprobatórios de disponibilidade orçamentária (fls.214/218).

Em seguida, a SUPECOL remeteu os autos ao Gabinete para conhecimento e deliberação quanto a emissão de nova autorização pelo Chefe do Executivo (fl.220).

Ante o exposto, embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Fica revogada a autorização de fls.118/118verso, publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3828, de 08 de agosto de 2022, página 05.

Ji-Paraná, 29 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12030/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo – kit reagentes, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/17) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 02387/22 (fl.18).

A SUPECOL definiu o enquadramento do procedimento licitatório, para Registro de Preços na modalidade Pregão, na forma Eletrônica (fl.54) e, em seguida, houve a autorização do Chefe do Executivo (fl.55).

Em Sede de análise do Edital, a Procuradoria expôs a necessidade de realização de adequações que elencou no Parecer Jurídico nº 1158/PGM/PMJP/2022 (fls.94/102).

Em seguida, juntou-se aos autos o novo Termo de Referência (fls.103/115), nova Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 02789/22 (fl.116), nova cotação (fls.120/129) e nova média de preços para a contratação pretendida no importe de R\$ 464.976,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais), apresentada pela CGP através do Despacho nº 1139/SUPECOL/CGP/2022 (fl.130).

Após, a SUPECOL remeteu os autos ao Gabinete para conhecimento e deliberação quanto a emissão de nova autorização pelo Chefe do Executivo (fl.131).

Ante o exposto, embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Fica revogada a autorização de fl.55, publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3880, de 24 de outubro de 2022, página 1.

Ji-Paraná/RO, 29 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 1-2572/2022
(Volumes I e II)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Termo de Fomento

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação tendo em vista o requerimento realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná com a finalidade de realização de Termo de Fomento entre o Município de Ji-Paraná e a APAE.

A Procuradoria Geral do Município manifestou-se por meios dos Pareceres Jurídicos nº 559/PGM/PMJP/2022 e 10369/PGM/PMJP/2022 (fls. 125/133 e 285/287), opinando pela possibilidade jurídica

na formalização de Termo de Parceria requerida nos autos, desde que fossem sanadas as pendências apontadas nos respectivos pareceres.

Conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, a SEMED anexou aos autos os documentos às fls. 288/356.

Ante ao exposto, embasado na documentação acostada nos autos e com supedâneo nos Pareceres Jurídicos supramencionados, autorizo a elaboração de Projeto de Lei para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ji-Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE, visando o repasse de recursos financeiros no importe total de R\$ 144.002,11 (cem e quarenta e quatro mil, dois reais e onze centavos), conforme plano de trabalho às fls. 319/354.

Ji-Paraná, 29 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6-10714/2022

INTERESSADO: Ivany Chaves da Silva e Geruza Severino da Costa Alves
ASSUNTO: Solicitação de pagamento de verbas indenizatórias aos Profissionais da Saúde

Vieram os autos para decisão a respeito de requerimento de servidores do Município acerca de pagamento de verbas indenizatórias referentes à Lei nº 3.340/2020.

A Procuradoria Geral do Município, nos processos de n. 6-5113/2021, 6-15385/2021, 6-2113/2022, 6-1656/2022, **com o mesmo objeto dos autos**, manifestou-se concluindo que o feito não comporta deferimento, pois a vigência da Lei nº 3.340/2020 encontra-se expirada.

Com relação ao presente processo, a Procuradoria manifestou-se à fl. 11, informando que seu entendimento permanece o mesmo aplicado nos processos anteriores com o mesmo objeto, ou seja, pelo indeferimento do pedido.

Ante ao exposto, **acolho na íntegra as manifestações jurídicas** supramencionadas, razão pela qual **DECIDO INDEFERIR** os pedidos dos servidores acerca do pagamento das verbas indenizatórias pleiteadas nos processos citados.

Ao GGRH para proceder a notificação dos servidores quanto ao teor da presente Decisão.

Ji-Paraná, 29 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6-12371/2022

INTERESSADO: Rodrigo Sardinha Hermes
ASSUNTO: Solicitação de pagamento de verbas indenizatórias aos Profissionais da Saúde

Vieram os autos para decisão a respeito de requerimento de servidor do Município acerca de pagamento de verbas indenizatórias referentes à Lei nº 3.340/2020.

A Procuradoria Geral do Município, nos processos de n. 6-5113/2021, 6-15385/2021, 6-2113/2022, 6-1656/2022, **com o mesmo objeto dos autos**, manifestou-se concluindo que o feito não comporta deferimento, pois a vigência da Lei nº 3.340/2020 encontra-se expirada.

Com relação ao presente processo, a Procuradoria manifestou-se à fl. 45, informando que seu entendimento permanece o mesmo aplicado nos processos anteriores com o mesmo objeto, ou seja, pelo indeferimento do pedido.

Ante ao exposto, **acolho na íntegra as manifestações jurídicas** supramencionadas, razão pela qual **DECIDO INDEFERIR** o pedido do servidor acerca do pagamento das verbas indenizatórias pleiteadas nos autos.

Ao GGRH para proceder a notificação do servidor quanto ao teor da presente Decisão.

Ji-Paraná, 29 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6-11214/2022

INTERESSADO: Juliana Moreira
ASSUNTO: Solicitação de pagamento de verbas indenizatórias aos Profissionais da Saúde

Vieram os autos para decisão a respeito de requerimento de servidor do Município acerca de pagamento de verbas indenizatórias referentes à Lei nº 3.340/2020.

A Procuradoria Geral do Município, nos processos de n. 6-5113/2021, 6-15385/2021, 6-2113/2022, 6-1656/2022, **com o mesmo objeto dos autos**, manifestou-se concluindo que o feito não comporta deferimento, pois a vigência da Lei nº 3.340/2020 encontra-se expirada.

Com relação ao presente processo, a Procuradoria manifestou-se à fl. 08verso, informando que seu entendimento permanece o mesmo aplicado nos processos anteriores com o mesmo objeto, ou seja, pelo indeferimento do pedido.

Ante ao exposto, **acolho na íntegra as manifestações jurídicas** supramencionadas, razão pela qual **DECIDO INDEFERIR** o pedido do servidor acerca do pagamento das verbas indenizatórias pleiteadas nos autos.

Ao GGRH para proceder a notificação do servidor quanto ao teor da presente Decisão.

Ji-Paraná, 29 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13074/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade,

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas ao Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. Ney Campos Goes Junior, ao Assessor Militar, Sr. Miquéias de Souza Pena, a Assessora Executiva, Sra. Viviane Alves da Silva e a Supervisora de Cotação de Preços, Sra. Thalia Maria da Silva Pena, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para participarem de reuniões na Casa Civil, SUPEL e SESDEC, conforme Concessões de Diárias às fls. 04, 06, 08 e 10.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 67/67verso, através do Parecer n. 2631/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12982/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE,

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Wanessa Oliveira e Silva, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO com a finalidade de participar da 9ª reunião ordinária da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme Concessão de Diária a fl. 07.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 50/50verso, através do Parecer n. 2592/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supracitado, **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12788/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE,
O presente processo trata-se de 05 (cinco) diárias a Secretária Municipal de Educação, Sr. Ivanilson Pereira Araújo, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Brasília com a finalidade de participar de reuniões no FNDE, conforme Concessão de Diária nº 088/GAB/SEMED/2022 à fl. 04.]

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 32/32verso, através do Parecer n. 2612/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supracitado, **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de novembro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13591/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias a Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, Sra. Ana Maria Alves Santos Vizeli, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho para participar da Reunião do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social, bem como da 54ª Reunião Extraordinária da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme Concessão de Diária n. 0172/2022 à fl. 04..

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 63/63verso, através do Parecer n. 2653/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.

Por fim, solicitamos que seja devidamente assinada às fls. 37/39 e 44.

Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4009, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 188/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.885,47 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns for code, description, and value. Includes items like 'GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE' and 'BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA'.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Table with columns for code, description, and value. Includes items like 'BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE'.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Table with columns for code, description, and value. Includes items like 'GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE', 'BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA', and 'BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE'.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4010, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3560 de 10/08/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 811.343,67 (oitocentos e onze mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns for code, description, and value. Includes items like 'GABINETE DO PREFEITO' and 'GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO'.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Table with columns for code, description, and value. Includes items like 'GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA'.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Table with columns for code, description, and value. Includes items like 'DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS', 'GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE', and 'GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE'.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Table with columns for code, description, and value. Includes items like 'Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento' and 'OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA'.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito
Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

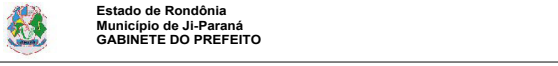
Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.500 e 1.501
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022

Large table with columns for code, description, and values. Includes sub-totals for 'GABINETE DO PREFEITO', 'GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO', and 'DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS'.

ISAÚ FONSECA
Prefeito
DIEGO ANDRÉ ALVES
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4011, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022 e Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.661,80 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

Table with 2 columns: Item number and description. Includes items 02 03 01, 02 04 01, 02 05 01.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Table with 2 columns: Item number and description. Includes items 02 09 01, 02 10 01, 02 10 01, 02 15 01.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito
Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Table with 2 columns: Item number and description. Includes items 26, 27, 02 03 01, 78, 02 04 01, 102, 103, 107, 108, 109, 02 06 02, 191.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Table with 2 columns: Item number and description. Includes item 228.

ISAU FONSECA
Prefeito
Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Table with 2 columns: Item number and description. Includes items 137, 138, 142, 02 06 02, 222, 02 08 01, 654, 02 09 01, 733, 02 10 01, 755, 759, 02 15 01.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Table with 2 columns: Item number and description. Includes item 137.

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, V, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 143.008,93 (cento e quarenta e três mil e oito reais e três centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito
Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Table with 2 columns: Item number and description. Includes item 228.

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 372/SEMASF/ADM/2022.

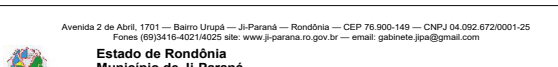
DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 700,00 (setecentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito
Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Table with 2 columns: Item number and description. Includes items 916, 02 03 01, 86, 02 04 01, 129, 02 05 01, 143, 02 06 02, 228, 02 08 01, 660.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Table with 2 columns: Item number and description. Includes items 02 01 01, 38, 02 03 01, 86, 02 04 01, 130, 02 06 02, 215, 248, 249, 660.

ACRÉSCIMOS

REDUÇÕES



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 4013, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
1640	06.243.0003.2060.0000 - Políticas Públicas Socioassistenciais à Criança e Adolescente 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 023-001 - Recurso Próprio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	700,00	
			TOTAL: R\$ 700,00

REDUÇÕES

02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
1280	06.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 023-001 - Recurso Próprio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-700,00	
			TOTAL: -R\$ 700,00

ISAÚ FONSECA
PrefeitoDiego André Alves
Secretário Municipal de FazendaAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 4040, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 015/SEMFAZ/CAEO/2022; Memorando nº 258/SEMFAZ/2022 e Memorando nº 319/SEMESP/MP/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.025.552,25** (cinco milhões, vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS		
1568	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 020-001 - Recurso Próprio do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	259.811,73	
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1416	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 020-001 - Recurso Próprio do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	16.062,00	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1415	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 020-001 - Recurso Próprio do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	940.767,62	
1414	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 020-001 - Recurso Próprio do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	1.465.743,00	
1620	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 020-001 - Recurso Próprio do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	1.133.299,24	
1600	20.608.0007.2106.0000 - Manutenção, Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 020-001 - Recurso Próprio do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	465.008,00	
1532	26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 020-001 - Recurso Próprio do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	297.763,10	
1533	26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 020-001 - Recurso Próprio do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	39.602,82	
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
1647	20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 020-001 - Recurso Próprio do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	353.424,30	
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE		
1638	27.812.0012.1006.0000 - Construção de Quadra Poliesportiva - SICONV 822999/2017 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 020-001 - Recurso Próprio do Município F.R.: 0.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União F.STN.: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	53.535,25	
1639	27.812.0012.1006.0000 - Construção de Quadra Poliesportiva - SICONV 822999/2017 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 020-001 - Recurso Próprio do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	535,19	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
PrefeitoDiego André Alves
Secretário Municipal de FazendaAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.comMUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
040926720001-25

Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município
ANEXO I AO DECRETO: N° 4040, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021

Superavit do Exercício de 2021	
1 - Ativo Financeiro	R\$ 82.172.988,10
2 - Restos a Pagar	R\$ 5.507.346,82
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 82.172.988,10 - R\$ 5.507.346,82 = R\$ 76.665.642,28
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 76.665.642,28
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit	R\$ 42.300.027,24
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 34.365.615,04

Diego André Alves
Secretário Municipal de FazendaISAÚ FONSECA
Prefeito

Pública Sistemas

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
040926720001-25

Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.705 - Convênio n° 862999/2017
ANEXO II AO DECRETO: N° 4040, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021

Superavit do Exercício de 2021	
1 - Ativo Financeiro	R\$ 753.246,28
2 - Restos a Pagar	R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 753.246,28 - R\$ 0,00 = R\$ 753.246,28
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 753.246,28
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit	R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 753.246,28

Diego André Alves
Secretário Municipal de FazendaISAÚ FONSECA
Prefeito

Pública Sistemas

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 4041, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 587/IPREJI/2022 e Memorando nº 588/IPREJI/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 516.000,00** (quinhentos e dezesseis mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINST. DO RPPS		
1169	09.122.0014.2069.0000 - Manutenção Administrativa do RPPS 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 020-001 - Recurso Próprio - Taxa Administrativa F.R.: 0.1.802.0 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração F.STN.: 1.802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exerc. Corrente)	13.000,00	
1171	09.122.0014.2069.0000 - Manutenção Administrativa do RPPS 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 020-001 - Recurso Próprio - Taxa Administrativa F.R.: 0.1.802.0 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração F.STN.: 1.802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exerc. Corrente)	7.000,00	
1191	09.272.0014.2125.0000 - Serviços de Previdência - FPS 3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 020-002 - Recurso Previdenciário F.R.: 0.1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano) F.STN.: 1.800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	490.000,00	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1602	09.272.0014.2125.0000 - Serviços de Previdência - FPS 3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 020-002 - Recurso Previdenciário F.R.: 0.1.800.1121 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano) F.STN.: 1.800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	6.000,00	
------	---	----------	--

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINST. DO RPPS		
1178	09.122.0014.2069.0000 - Manutenção Administrativa do RPPS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 020-001 - Recurso Próprio - Taxa Administrativa F.R.: 0.1.802.0 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração F.STN.: 1.802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exerc. Corrente)	-20.000,00	
02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINST. DO RPPS		
1192	09.272.0014.2125.0000 - Serviços de Previdência - FPS 3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 020-002 - Recurso Previdenciário F.R.: 0.1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano) F.STN.: 1.800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	-486.000,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
PrefeitoDiego André Alves
Secretário Municipal de FazendaAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 4042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 191/FMS/SEMUSA/2022.

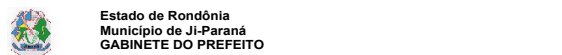
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 13.606,14** (treze mil, seiscentos e seis reais e quatorze centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
425	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	10.000,00	
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
560	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	3.606,14	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-10.000,00
430	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-3.606,14
579	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4044, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 437/PRES/AMT/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.700,00** (oitenta mil e setecentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	70.000,00
1194	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
1199	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	6.500,00
1206	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	4.200,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	-7.000,00
1401	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	-30.000,00
1201	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	-27.700,00
1204	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	-16.000,00
1205	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4045, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 433/DIRCON/AGERJI/PM/JP/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	30.000,00
1239	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	-30.000,00
----------	---------------------------------	------------

1241	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
------	--	--

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4046, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 23.516,46 (vinte e três mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4046, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	17.052,70
567	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
1587	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	6.463,76
		TOTAL: R\$ 23.516,46

REDUÇÕES

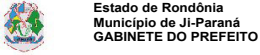
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-23.516,46
430	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
		TOTAL: R\$ 23.516,46

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4047, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4047, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
86	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município	240,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exec. Corrente)	
	TOTAL: R\$ 240,00	

REDUÇÕES

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
98	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município	-240,00
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Outros Recursos não Vinculados	
	F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exec. Corrente)	
	TOTAL: -R\$ 240,00	

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4048, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Ofício nº 412/2022/FCJP/RO.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4048, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
991	13.392.0013.2048.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural	2.200,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exec. Corrente)	
	TOTAL: R\$ 2.200,00	

REDUÇÕES

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1007	13.392.0013.2048.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural	-2.200,00
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exec. Corrente)	
	TOTAL: -R\$ 2.200,00	

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4053, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3592 de 18/11/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 173/FMS/SEMUSA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 10	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1621	10.302.0004.1162.0000 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em	300.000,00
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	010-135 - Emendas Estaduais - Estruturação	
	F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	F.STN.: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.135 - Emendas Estaduais - Estruturação
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.621
APURAÇÃO ATÉ O MÊS: 11/2022

ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 4053, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Receta	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.0.1.01.0	REND. APLIC. FINANC. - EMENDAS ESTADUAIS -	0,00	30.005,88	30.005,88
2421.50.0.1.01.0	EMENDAS ESTADUAIS - ESTRUTURAÇÃO	0,00	810.000,00	810.000,00
		0,00	840.005,88	840.005,88

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4054, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3593 de 18/11/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 349/ADM/SEMASF/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1626	08.244.0008.2021.0000 - Criança Feliz - PSB	11.700,00
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
	018-120 - Prog. Estadual Criança Feliz	
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
1627	08.244.0008.2021.0000 - Criança Feliz - PSB	6.800,00
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	018-120 - Prog. Estadual Criança Feliz	
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	-18.500,00
1319	08.244.0008.2021.0000 - Criança Feliz - PSB	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	018-120 - Prog. Estadual Criança Feliz	
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4055, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3595 de 18/11/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 190/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Table with 3 columns: Código, Descrição, Valor. Includes items like BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA (493), BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA (525), and BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA (525).

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Table with 3 columns: Código, Descrição, Valor. Includes items like BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA (474), BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA (507), BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA (511), and BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA (515).

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

157 28.843.0001.0002.0000 - AMORTIZACOES DAS DIVIDAS 676.000,00

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 178.136,95

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUARIA 23.333,84

02 14 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. REGULAR, FUNDIARIA E HABITACAO 1.500,00

02 16 01 GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE 2.167,22

02 16 01 GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO 2.045,10

1643 04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 500.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, Lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Valor, Valor. Includes items like RESTITUIÇÃO DE DÍVIDAS, MATERIAL DE CONSUMO, BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA, BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA, BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA, and TOTAL.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DIEGO ANDRÉ ALVES
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 4057, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022 e Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 188.269,81 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

Table with 3 columns: Código, Descrição, Valor. Includes items like GABINETE DO PREFEITO (38) and GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO (117).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022 e Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 188.269,81 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

Table with 3 columns: Código, Descrição, Valor. Includes items like GABINETE DO PREFEITO (38) and GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO (117).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022 e Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 188.269,81 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

Table with 3 columns: Código, Descrição, Valor. Includes items like GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO (188) and GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO (197).

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4056, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3560 de 10/08/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022 e Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.569.318,31 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e trinta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

Table with 3 columns: Código, Descrição, Valor. Includes items like GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA (142), GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA (151), and GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA (152).

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINICULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município

FONTE DE RECURSO DA DTN: 1.500 e 1.501

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022

ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 4056, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Table with 5 columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, PREVISTO DE 2022, ARRECADADO ATÉ O MÊS 12/2022, NOVA PREVISÃO PI 2022, SUPERAVIT/DEFICIT. Contains detailed financial data for various categories.

Table with columns for item number, description, and amount. Includes sections for 'GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCACAO' and 'MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA'.

Table with columns for item number, description, and amount. Includes section for 'ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4058, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022' and 'ACRÉSCIMOS'.

Table with columns for item number, description, and amount. Includes sections for 'MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA' and 'ACRÉSCIMOS'.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

277 12.365.0002.2030.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Ensino Infantil - Pré-Escola

282 12.365.0002.2033.0000 - FOPAG 25% - Ensino Infantil - Pré-Escola

286 12.365.0002.2033.0000 - FOPAG 25% - Ensino Infantil - Pré-Escola

287 12.365.0002.2033.0000 - FOPAG 25% - Ensino Infantil - Pré-Escola

288 12.365.0002.2033.0000 - FOPAG 25% - Ensino Infantil - Pré-Escola

290 12.365.0002.2033.0000 - FOPAG 25% - Ensino Infantil - Pré-Escola

321 12.365.0002.2092.0001 - Manutenção do PROFAE - Ensino Infantil - Pré-Escola

322 12.365.0002.2092.0002 - Manutenção do PROFAE - Ensino Infantil - Creche

363 12.366.0002.2028.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - EJA

367 12.366.0002.2028.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - EJA

375 12.366.0002.2107.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - EJA

377 12.366.0002.2107.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - EJA

379 12.367.0002.2022.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Educação Especial

380 12.367.0002.2022.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Educação Especial

383 12.367.0002.2022.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Educação Especial

393 12.367.0002.2091.0000 - Manutenção das Atividades em Educação Especial

TOTAL: R\$ 2.526.061,38

REDUÇÕES

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

200 12.361.0002.2026.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Fundamental

201 12.361.0002.2026.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Fundamental

202 12.361.0002.2026.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Fundamental

TOTAL: R\$ 2.526.061,38

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4058, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMPAZ/GGECO/2022 e Memorando nº 258/SEMPAZ/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 2.526.061,38 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

277 12.365.0002.2030.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Ensino Infantil - Pré-Escola

313 12.365.0002.2083.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

355 12.365.0002.2150.0000 - FOPAG - 25% - Ensino Infantil - Creche

358 12.365.0002.2150.0000 - FOPAG - 25% - Ensino Infantil - Creche

370 12.366.0002.2066.0000 - Manutenção das Atividades - EJA

384 12.367.0002.2064.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Educação Especial

385 12.367.0002.2064.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Educação Especial

386 12.367.0002.2064.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Educação Especial

387 12.367.0002.2064.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Educação Especial

388 12.367.0002.2064.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Educação Especial

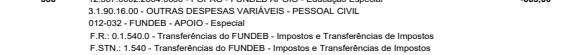
389 12.367.0002.2064.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Educação Especial

TOTAL: R\$ 2.526.061,38

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

390 12.367.0002.2064.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Educação Especial

TOTAL: R\$ 2.526.061,38

**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 4059, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022 e Memorando nº 258/SEMFAZ/2022

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 1.562.508,26 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oito reais e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 4059, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
443	10.122.0001.2153.0000 - Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS 3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	207.563,69
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
474	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	547.300,00
476	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	4.369,79
478	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	14.040,00
482	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	50.804,00
485	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	3.050,00
498	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	4.630,01
502	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	7.535,67
Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com		
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
507	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	613.900,00
509	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	800,00
511	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	17.500,00
515	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	58.700,00
517	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	6.350,00
532	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	10.130,00
537	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	9.607,01
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAÚDE	
567	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	3.408,76
1587	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.287,45

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

1560	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços do Agente de Combate a Endemias 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.212,00
1563	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços do Agente de Combate a Endemias 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	169,88
1562	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços do Agente de Combate a Endemias 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	160,00
TOTAL: R\$ 1.562.508,26		

REDUÇÕES

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
417	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-1.557.215,04
430	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-5.293,22
TOTAL: R\$ 1.562.508,26		

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 4085, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 195/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº 258/SEMFAZ/2022

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 461.771,58** (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
475	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	171.308,00
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
508	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	287.398,98
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

546	10.304.0004.2059.0000 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-115 - Vigilância em Saúde - Sanitária F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	514,60
574	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.950,00
577	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	600,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
484	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	-171.308,00
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
522	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	-13.073,22
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
529	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	-274.325,76
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
549	10.304.0004.2099.0000 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-115 - Vigilância em Saúde - Sanitária F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	-514,60

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAÚDE	
654	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-2.550,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Ison Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda - Interino

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 4086, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 377/SEMASF/ADM/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.101,81** (oito mil, cento e um reais e oitenta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1023	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	4.101,81
1308	08.244.0001.2080.0000 - Manutenção do IGD SUAS 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 018-101 - Manutenção do IGD-SUAS F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	4.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1025	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-3.696,00
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1026	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família 3.3.90.38.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-515,81
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1309	08.244.0001.2090.0000 - Manutenção do IGD SUAS 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 018-101 - Manutenção do IGD-SUAS F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	-4.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Ison Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda - Interino

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4087, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento, vigente e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.

DECRETO:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 316.354,55 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

Ison Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda - InterinoISAU FONSECA
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones: (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — e-mail: gabinete.jipa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4087, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
508	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-108 - MAC - Procedimentos	314.683,85	
	F.R.: 0.1.6000.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo		

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
548	10.304.0004.2099.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-115 - Vigilância em Saúde - Sanitária	1.670,70	
	F.R.: 0.1.6000.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo		

TOTAL: R\$ 316.354,55

REDUÇÕES

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
539	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-108 - MAC - Procedimentos	-314.683,85	
	F.R.: 0.1.6000.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo		

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
551	10.304.0004.2099.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-115 - Vigilância em Saúde - Sanitária	-1.670,70	
	F.R.: 0.1.6000.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo		

TOTAL: R\$ 316.354,55

ISAU FONSECA
PrefeitoIson Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda - InterinoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones: (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — e-mail: gabinete.jipa@gmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, decreto nº 3.656/2022, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global. Processos nº 1-4267/2021 - SEMOSP. Objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de Pavimentação Asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. A via contempla (TRENHO RUA JOÃO GOULART – T-6, entre Av. Edson Lima do Nascimento / Rua Xapuri), no município de Ji-Paraná/RO. Valor total estimado: R\$ Valor total estimado da Planilha: R\$ 1.029.451,00 (um milhão e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais). Data de Abertura: 05/01/2023. Horário: 09h30. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado à Rua dos Brilhantes, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da CPL de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min e no endereço eletrônico: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 01 de dezembro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto n. 3.656/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2022

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto nº. 3656/2022, torna público aos interessados que o Processo nº 1-10499/2022, cujo objeto é a Participação na 1ª Edição da Construagro Black Friday, a ser realizada nos dias 24 a 27 de novembro de 2022, abrangendo o serviço de locação de Stand Ouro, contendo serviços de limpeza do local, energia elétrica, identificação visual, carpete, internet, segurança, mobiliário e publicidade, a ser realizado no Gerivaldão, que será ministrado pela empresa BRASIL BUSINESS COMÉRCIO, NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA, a fim de atender as necessidades da SEMICTUR – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no caput do art. 25, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa BRASIL BUSINESS COMÉRCIO, NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.185.507/0001-03, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Presidente da CPL
Decreto n. 2937/2022

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 3939/2022 e Decreto Municipal nº 3657/2022, Processo Administrativo nº. 1-12943/2022 e 1-11024/2022 - SEMASF, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujo objeto é aquisição de material de consumo (cesta natalina), para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, econômica e natal solidário FAMILIA FORTE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família -SEMASF. Valor Total Estimado: R\$ R\$ 57.900,65 (cinquenta e sete mil, novecentos reais e sessenta e cinco centavos). Data de Abertura: 16/12/2022. Horário: 09h30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 01 de dezembro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira - Presidente
Decreto nº 2.937/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1280/2022/
SEMUSA

O Município de Ji-Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação – SUPECOL/PMJP/RO, Decreto nº 3656/2022, torna público para conhecimento dos interessados em especial as empresas participantes do certame, que fica REVOGADA a LICITAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2022, cujo a finalidade era o credenciamento e possível contratação de Entidades Filantrópicas com ou sem fins lucrativos que atuem na especialidade de oftalmologia realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A REVOGAÇÃO se justifica após Memorando 807/ASTECSEMU-SA/2022 às fls. 225/227 e Decisão da Autoridade Superior às fls.311/312, nos termos previstos nos arts. 38 incisos IX e 49 § 3º da Lei 8.666/93, com os pressupostos da Autotutela previsto nas Súmulas 346 e 473 do STF por razões de interesse público. Ademais todas as informações estão disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 2937/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00176/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:24 horas do dia 01 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-10090/2022, Pregão nº 00176/2022

Objeto: a aquisição de veículo SUV 0km (zero km) para atender as necessidades básicas da Proteção Social Básica e Especial (Próvidas) A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00168/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:20 horas do dia 01 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-3764/2022, Pregão nº 00168/2022.

Objeto: aquisição de sacolas plásticas para a Farmácia Básica. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

ATAS DE REUNIÃO

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÉ DE INVESTIMENTO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI.

Às nove horas do dia quinze de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, na Avenida Ji-Paraná, n. 615, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, realizou-se a oitava Reunião Ordinária do Comitê de Investimento de Recursos Previdenciários do IPREJI, presidida pelo Presidente do Comitê de Investimento de Recursos Previdenciários, Senhor Anderson Cleiton dos Santos Schmidt. Havendo número legal foi declarada aberta a Sessão pelo Senhor Presidente: 1) O Presidente Senhor Anderson Cleiton dos Santos Schmidt iniciou a reunião apresentando aos membros o Relatório Analtico referente ao mês de julho de 2022 dos Investimentos aos membros do Comitê de Investimento, entregue pela Diretoria Executiva ao CIRP. Os membros comparearam a análise do relatório observando o enquadramento dos investimentos à política de investimento, observando-se que a carteira de investimento está aderente a que dispõe a Política de Investimento para o exercício de 2022, com exceção ao fundo Monte Carlo IMA-B 5 Renda Fixa que está desequilibrado já há algum tempo pelo fato de ter atingido o limite máximo de 15,00% que se pode atingir do patrimônio líquido de um mesmo fundo, mais precisamente, foi atingido o percentual de 15,08%, e não é possível desfazer este desequilíbrio devido a falta de liquidez do fundo em que não é possível efetuar o resgate. Importante destacar que a época que foi feita a aplicação, estava enquadrado dentro do normativo vigente à época (Resolução CMN n. 4.604/2017) que permitia o percentual de 25% para os patrimônios líquidos do fundo. No fim mês de julho ocorreu desequilíbrio também no enquadramento do Art. 10º, inciso I, que se refere aos Fundos de segmento Multimercado, atingindo o percentual na carteira de 10,25%, sendo que o limite deste segmento é 10,00%. Este desequilíbrio ocorreu devido à aplicação realizada no fundo de Investimento Caixa Capital Proteção Bolsa de Valores V Multimercado ter sido superior ao limite suportado em 2,5%. Para voltar a ficar com a carteira enquadrada foi realizado o resgate no montante de R\$ 603.000,00 no fundo Caixa FI Juros e Moedas Multimercado e R\$ 700.000,00 no fundo Caixa FIC Brasil Estratégia Livre Multimercado. Com esses resgates o segmento de Multimercado no Art. 10º, inciso I, voltou a estar enquadrado no percentual de 9,56%. Continuando, os membros passaram a debater o retorno isolado da carteira no mês de julho. Observou-se que a carteira obteve um retorno de aproximadamente 1,95%, ou seja, R\$ 3.420.021,81 somente no mês destacado acima. Dessa forma, no exercício 2022 o IPREJI já obteve o retorno acumulado de R\$ 6.619.980,98 em sua carteira de investimento. 2) Observando a ocorrência deste breve e pequeno desequilíbrio ocorrido no segmento do Art. 10º, inciso I, os membros destacaram a importância de manter a carteira de investimento sempre enquadrada ao que determina os percentuais definidos na política de investimento do IPREJI. Sendo assim observaram que no mês de julho, o segmento do artigo 7º, inciso I, alínea "b" fechou o mês com o percentual de 50,80% dos recursos, sendo o limite da Resolução CMN n. 4963/2021 de 50,00% e definido na política de investimento do IPREJI como

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-261
Fone: (69) 3416-4057 CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.jiiparev.ro.gov.br - E-mail: administrativo@jiiparev.ro.gov.brEstado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

limite superior 71,24%. Já o segmento do art. 7º, inciso III, alínea "a" fechou o mês com o percentual de 33,14%, sendo o limite da Resolução CMN n. 4963/2021 de 60,00% e de 50,00% como limite superior para este segmento na política de investimento do IPREJI. Em relação ao segmento do art. 8º, inciso I, conclui o mês de julho com o percentual de 3,22%, sendo o limite da Resolução CMN n. 4963/2021 de 30,00% e da política de investimento do IPREJI de 20,00%. Quanto ao segmento do art. 10º, inciso I, o mês foi concluído com o percentual de 10,25%, sendo o limite da Resolução CMN n. 4963/2021 de 10,00% e da política de investimento do IPREJI 10,00%. O segmento do art. 11, que se trata de investimento de fundos imobiliários, o qual o IPREJI possui cotas no fundo Aquilla FI, um dos investimentos feito no ano de 2016, o qual não é possível realizar resgate ou movimentação devido à falta de liquidez do fundo de investimento, fechou o mês com o percentual de 1,04%, sendo o limite de 5,00% tanto da Resolução CMN n. 4963/2021 quanto o limite superior da política de investimento. E, por fim, o segmento do art. 9º, inciso III, fechou o mês com o percentual de 17,5%, sendo o limite de 10,00% tanto da Resolução CMN n. 4963/2021 quanto da política de investimento do IPREJI. Dessa forma, pode-se observar que com os resgates feitos nos fundos de segmento do art. 10, inciso I, e obviamente com a exceção do fundo Monte Carlo IMA-B 5, os recursos investidos do IPREJI estão todos bem enquadrados de acordo com a Resolução CMN n. 4963/2021 e Política de investimento do IPREJI. 3) A membro Senhora Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira informou que no mês de julho o fundo Monte Carlo IMA-B 5 Renda Fixa não houve amortização dos valores inicialmente aplicados. Até o momento o IPREJI já recuperou em forma de amortização do fundo Monte Carlo IMA-B 5 Renda Fixa o montante de R\$ 8.269.369,56. Informa-se que todas as amortizações recebidas são aplicadas em fundos da Caixa Econômica Federal. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Anderson Cleiton dos Santos Schmidt encorrou a reunião às onze horas e cinco minutos, ficando de comunicar por meio de endereço eletrônico ou outro meio de comunicação ou ofício a data da próxima reunião. Eu, Malsa Nayanne Souza Setúbal de Araújo, Secretária do IPREJI e do CDMP, secretizei e lavrei a presente ata, a qual assino com os membros do Comitê, Ji-Paraná, quinze de agosto de dois mil e vinte dois.

Anderson Cleiton dos Santos Schmidt
Presidente do ComitêMalsa Nayanne Souza Setúbal de Araújo
Membro do ComitêMarisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira
Membro do ComitêMalsa Nayanne Souza Setúbal de Araújo
SecretáriaAvenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-261
Fone: (69) 3416-4057 CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.jiiparev.ro.gov.br - E-mail: administrativo@jiiparev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI.

Às nove horas do dia quinze de setembro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, na Avenida Ji-Paraná, n. 615, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, realizou-se a nona Reunião Ordinária do Comitê de Investimento de Recursos Previdenciários do IPREJI, presidida pelo Presidente do Comitê de Investimento de Recursos Previdenciários, Senhor Anderson Cleiton dos Santos Schmidt.



GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON SEMPLAN

ERRATA Nº 004/GESCON/SEMP/2022

ORDEM DE SERVIÇO Nº 037/GESCON/SEMP/PM/P/2022

Considerando o teor da Ordem de Serviço nº 037/GESCON/SEMP/PM/P/2022, emitida em 29 de novembro de 2022, no item II, referente ao Processo Administrativo nº 1.6138/2022:

ONDE SE LÊ:

Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos.

LEIA-SE:

Oficina de Capacitação Acessibilidade na Prática.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2022.

Assinatura de João Cabeca Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento

Assinatura de Eliane Cristine Siva, Secretária Administrativa

SEPLAN - Secretaria de planejamento de Ji-Paraná. Av. 2 de Abril nº 965 - Bairro Urupá - CEP: 76900-181

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 78.900-261



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Federal. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Anderson Cleiton dos Santos Schmidt encerrou a reunião às dez horas e quarenta minutos, ficando de comunicar por meio de e-mail eletrônico ou outro meio de comunicação a data da próxima reunião.

Assinatura de Anderson Cleiton dos Santos Schmidt, Presidente do Comitê

Assinatura de Lânea de França Cirqueira, Membro do Comitê

Assinatura de Marisa Aparecida Queiroz Duarte Ferreira, Membro do Comitê

Assinatura de Máisa Nayanne Souza Setúbal de Araújo, Secretária do CDMP e CIRP

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 78.900-261

ERRATAS



GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON SEMPLAN

ERRATA Nº 003/GESCON/SEMP/2022

ORDEM DE SERVIÇO Nº 036/GESCON/SEMP/PM/P/2022

Considerando o teor da Ordem de Serviço nº 036/GESCON/SEMP/PM/P/2022, emitida em 29 de novembro de 2022, no item I, referente ao Processo Administrativo nº 1.6138/2022:

ONDE SE LÊ:

Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos.

LEIA-SE:

Oficina de Capacitação em Acompanhamento de Obras Públicas.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2022.

Assinatura de João Cabeca Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento

Assinatura de Eliane Cristine Siva, Secretária Administrativa

SEPLAN - Secretaria de planejamento de Ji-Paraná. Av. 2 de Abril nº 965 - Bairro Urupá - CEP: 76900-181



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná - AGERJI



RESOLUÇÃO Nº 006, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóvel para locação pelo município, no qual deverá funcionar a AGERJI, e da outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGERJI, DE JI-PARANÁ, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.271, de 07 de março de 2012.

Considerando a necessidade do funcionamento da AGERJI;

Considerando a necessidade de espaço amplo, boa localização e fácil acesso aos usuários, e;

Considerando tudo o que consta no processo nº. 22-96/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de um imóvel para locação no qual deverá funcionar AGERJI, integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I- Geislays Moura da Rocha
II- Lailine Garcia Gomes
III- Caroline Horana Luiz Pinheiro

Avenida 2 de Abril, Nº 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia CEP 78.900-149



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná - AGERJI



Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada, deverá diligenciar no sentido de levantar todas as opções de edificações que se adaptem às necessidades para o funcionamento da AGERJI de acordo com o Projeto Básico e definir preço, com critério custo benefício.

Art. 3º A localização e avaliação dos imóveis de que trata a presente resolução, deverão ser concluídas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, encaminhando-se relatório circunstanciado de suas conclusões a AGERJI para devida análise jurídica.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para a AGERJI e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Assinatura de Gezer Lima de Souza, Diretor Presidente

Avenida 2 de Abril, Nº 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia CEP 78.900-149



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 111/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-11735/2022 e de conformidade com o que estabelece a alínea "b", inciso III, §1º do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela Lei nº 1.403/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 32, e caput e §1º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, à servidora MARIA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 10146, exercente do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, admitida em 12/06/1998, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho 1994 de R\$ 9.163 dias, ou vinte e cinco anos, um mês e cinco dias, alcançando 83,68% do tempo exigido (10.950 dias), no valor total de R\$ 1.270,43 (Mil duzentos e setenta reais e quarenta e três centavos), com base na Lei Municipal nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS conforme dispõe o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 24 de novembro de 2022.

Assinatura de Agostinho Castello Branco Filho, Presidente do IPREJI

Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, Bairro Urupá - CEP 76.900-261



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 112/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-7643/2022 e de conformidade com o que estabelece a alínea "a" inciso III, §1º, do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela Lei nº 1.403/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 31, e o caput do e §5º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor CARLOS BARBOSA, matrícula nº 2753, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental-ADM, admitido em 01/11/1991, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994, de R\$ 12.780 dias, ou trinta e cinco anos, alcançando 100% do tempo exigido no valor total de R\$ 6.777,19 (seis mil, setecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), com base na Lei Municipal nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 25 de novembro de 2022.

Assinatura de Agostinho Castello Branco Filho, Presidente do IPREJI

Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 113/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-7779/2022 e de conformidade com o que estabelece a alínea "b", inciso III, §1º do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela Lei nº 1.403/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 32, e caput e §1º do Art. 56da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a servidora MARIA LUCIA DOS SANTOS, matrícula nº 10093, exercente do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, admitida em 21/05/1998, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho 1994 de R\$ 9.556 dias, ou vinte e quatro anos, seis meses e dez dias, alcançando 81,79% do tempo exigido (10.950 dias), no valor total de R\$ 1.048,33 (Mil e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), com base na Lei Municipal nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS conforme dispõe o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 25 de novembro de 2022.


Assinatura de Agostinho Castello Branco Filho, Presidente do IPREJI

Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR (A).

PORTARIA Nº 114/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-9305/2022 e de conformidade com o que estabelece a alínea “a” inciso III, §1º e §5º do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela ECM nº41/03, combinado com o artigo 31, incisos I, II, III, e § 1º da Lei Municipal Previdenciária nº1.403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR(A), a servidora **SIRENE APARECIDA DAS CANDEIAS BIAZATTI**, cadastro/matricula nº 11108, no cargo de Professora(a) Licenciatura Plena – P – III-25H, admitida em 02/10/2000, lotada na SEMED-Secretaria Municipal de Educação, sob o regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 25 horas semanais, com proventos calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994, de 9.612 dias, ou vinte e seis anos, três meses e vinte e oito dias, alcançando 100% do tempo exigido, no valor total de R\$ 2.301,92 (dois mil, trezentos e um reais e noventa e dois centavos), com base na Lei nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e conforme o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 25 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CASTELO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PMJP/2022

Publicação:
Período/local:
Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.ipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@ipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo | 2ª Via - Servidor | 3ª Via - Publicações | 4ª Via - Este | 5ª Via - Arquivo



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 115/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0973/2016 e de conformidade com o que estabelece a alínea “a” inciso III, §1º, do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela ECM nº41/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 31, e o caput do §5º do art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº1403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ CARLOS TEODORO**, matrícula nº 10716, ocupante do cargo de Prof. Magistério – P – I – 40H, admitido em 26/07/2000, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, vinculado ao regime estatutário a partir de 03/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994, de 16.163 dias, ou quarenta e quatro anos, três meses e quatro dias, alcançando 100% do tempo exigido (12.775) dias no valor total de R\$ 2.727,55 (Dois mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com base na Lei Municipal nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de Dezembro de 2022.


Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 25 de Novembro de 2022.

AGOSTINHO CASTELO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PMJP/2022

Publicação:
Período/local:
Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.ipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@ipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo | 2ª Via - Servidor | 3ª Via - Publicações | 4ª Via - Este | 5ª Via - Arquivo



Secretaria Municipal de Planejamento

RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO


A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 29/11/2022, a Renovação da Licença Municipal de INSTALAÇÃO para a seguinte atividade de OBRA PÚBLICA: PAVIMENTAÇÃO EM CIRCULO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, COM CALÇADAS, MEIO-FIO E SARJETAS NOS SEGUINTE TRENCHOS:
TRENCHO 02- RUA RIO ARIPLANÁ- AV. MATO GROSSO/AV. SEIS DE MAIO COM AREA DE 1.895,67m²- EXTENSÃO: 400,00m
TRENCHO 03- RUA RIO ARIPLANÁ- AV. MATO GROSSO/AV. SEIS DE MAIO COM AREA DE 1.895,67m²- EXTENSÃO: 270,10m.

ÁREA TOTAL: 3.262,88m²
1.895,67m²
CONVÊNIO: 0923-PCN 2020-897584

Ji-Paraná/RO, 29 de novembro de 2022.

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado em Carbono



Secretaria Municipal de Planejamento


RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 29/11/2022, a Renovação da Licença Municipal de INSTALAÇÃO para a seguinte atividade de OBRA PÚBLICA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS DA RUA JOÃO GOULART -T6- ENTRE A RUA CRUZEIRO DO SUL E EDSON LIMA DO NASCIMENTO- LINHA 94.
EXTENSÃO: 780,00m.
CONVÊNIO: 897594-2020

Ji-Paraná/RO, 29 de novembro de 2022.

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado em Carbono



Secretaria Municipal de Planejamento

RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO


A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 29/11/2022, a Renovação da Licença Municipal de INSTALAÇÃO para a seguinte atividade de OBRA PÚBLICA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO-FIO E SARJETAS NOS SEGUINTE TRENCHOS:
TRENCHO 01- RUA CAPIXABA - AV. JI-PARANÁ/RUA RIOZINHO COM AREA DE 326,88m² - EXTENSÃO: 400,00m
TRENCHO 02- RUA RIO ARIPLANÁ- AV. MATO GROSSO/AV. SEIS DE MAIO COM AREA DE 1.895,67m²- EXTENSÃO: 270,10m.

ÁREA TOTAL: 3.262,88m²
1.895,67m²
CONVÊNIO: 0923-PCN 2020-897584

Ji-Paraná/RO, 29 de novembro de 2022.

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado em Carbono



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 016/GAB/SEMPLAN/2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora pública **Megue da Silva Pereira**, matrícula- nº 97142 e **Jeanne da Silva Ferreira**, matrícula - nº 97075, para gerenciar as demandas do Contrato de Repasse nº 925032/2021/MDR/CAIXA, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, em sua totalidade e que for de responsabilidade do Setor de Convênios.

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **Megue da Silva Pereira** matrícula - nº 97142 gerente de convênio e **Jeanne da Silva Ferreira**, matrícula - nº 97075-auxiliar da titular, para abertura do processo e demais procedimentos de responsabilidade do setor, como anexar as documentações que derem origem a este Contrato de Repasse nº 925032/2021/MDR/CAIXA, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, em sua totalidade e que for de responsabilidade do Setor de Convênios.

Art. 2º - Do recurso o valor aceito para execução do objeto é de R\$ 501.405,28, dos quais R\$ 303.775,00 de repasse e R\$ 197.628,28 de contrapartida, oriundo do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR/CAIXA, no ano de 2021.

Art. 3º - As funções, exercidas pela servidora, ora nomeada, são consideradas de interesses públicas, não gerando ônus para o Município.


Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná-RO, 2º de dezembro de 2022.

PELO CABAÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 2106/GAB/PMJP/2022

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Av. Dois de Abril, 965Jupá CEP 75900-151.
Fone: +55 (69) 3416-4188



PORTARIA Nº 009/GAB/SEMDAE/2022

Designa Comissão Especial de gestor e fiscal bem como certificar os serviços referentes ao Processo 1-12095/2022 dessa Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos.

MARIA PENHA NARDI, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada comissão Especial de gestor e fiscal certificar o serviço referente ao Processo 1-12095/2022.

Art. 2º A comissão ora nomeada será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob gestor e fiscal de contratos:

Gestora: **Eliana Pereira Dias Cruz** CPF: 668.684.752-68
Fiscal: **Emerson Eduardo Lemes Camargo** CPF: 947.989.512-49
Fiscal: **Herlen Pereira Sena** CPF: 947.149.402-87

Art. 3º. Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2022.

Ji-Paraná, 02 de dezembro 2022.

Maria da Penha Nardi
Secretária Mun. De Desenvolvimento Assuntos Estratégicos.
Decreto n. 15010/GAB/PMJP/2021

Av. Ji-Paraná 615, Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CNPJ: 04.092.672/0001-25 – Fone/Fax: (69) 3416-4100 – E-mail: semdaejpa@gmail.com br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Portaria nº. 069/SEMASF/PMJP/2022 Ji-Paraná, 01 de Dezembro de 2022

Designa o servidor **Rafael Lucio da Silva** matrícula nº 13.693, para ocupar o cargo de Coordenador/Interino do CRAS – Morar Melhor.

A Secretária Municipal de Assistência Social, **Ana Maria Alves Santos Vizeli**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no que estabelece o artigo 70 da Lei Municipal nº 1405/2005, conforme Estatuto dos Servidores Públicos de Ji-Paraná.

CONSIDERANDO: os direitos do Servidor Público Municipal de Ji-Paraná que estão estabelecidos na Lei 14/05/2005 que institui o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Ji-Paraná, compreendida a administração direta e indireta, entidades autárquicas e fundacionais, dando outras providências;

CONSIDERANDO: a necessidade de um gestor para coordenar as atividades administrativas, técnicas e laborais do CRAS – Morar Melhor, em substituição a Coordenadora Titular.

RESOLVE:

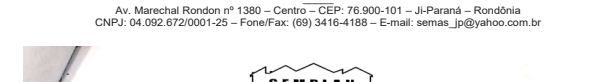
Art. 1º Fica designado o servidor **Rafael Lucio da Silva**, matrícula 13693 para atuar como Coordenador/Interino, do CRAS – Morar Melhor, na ausência da Coordenadora Titular.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de Dezembro.

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 0503/GAB/PMJP/2022

Av. Marechal Rondon nº 1380 – Centro – CEP: 76.900-101 – Ji-Paraná – Rondônia
CNPJ: 04.092.672/0001-25 – Fone/Fax: (69) 3416-4188 – E-mail: semasf_jp@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 14/SEMPLAN/NEA/PMJP/2022

Nomeia servidor público substituto em virtude da PORTARIA N. 005/SEMPLAN/NEA/PMJP/2022.

PEDRO CABAÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022.

RESOLVE:

A. ART. 1º - Substituir a servidora anterior **BARBARA MOREIRA CECILIO** e designar a servidora **IZA DA COSTA ALMEIDA-ARQUITETA E URBANISTA**, como ANALISTA TÉCNICO, para elaboração de análise – AGEVISA-REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS-CEO;

B. ART. 3º- A função exercida pelos servidores ora nomeada é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de novembro de 2022

PELO CABAÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 2106/GAB/PMJP/2022

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

IZA DA COSTA ALMEIDA

Publicado em Carbono



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



PORTARIA Nº 116/IPREJI/2022

"Designa a Comissão com objetivo de adequar o prédio nas questões relativas à informática e tecnologia do prédio localizado na Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Ji-Paraná."

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão com o objetivo de adequar o prédio da sede do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, localizado na Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Ji-Paraná, nas questões relativas à informática e tecnologia, devendo ser apresentado semanalmente posicionamento ao Presidente do IPREJI, e ao final dos ajustes deverá ser apresentado relatório final do trabalho ao Presidente do IPREJI.

Art. 2º. A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

1. Valmor Gontark;
2. Anderson Cletton dos Santos Schmidt;
3. Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira;
4. Lânea de França Cirqueira;
5. Camila Souza da Rosa Campos

Art. 3º. Os serviços serão prestados sem ônus ao Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 25 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto Nº 1.166/GAB/PMJP/2022

Publicação:
Período/local:

Página 1 de 1

Sangue é Vida



PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE
VOCE TAMBEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade